



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Ano XIII - Edição nº 02049 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
18F681DB20CC873DE5D9A366029E6C07

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 181, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº 14.133/2021 E ULTRATIVIDADE DAS LEIS Nº 8.666/93, Nº 10.520/2002 E Nº 12.462/2011.
- DECRETO Nº.182/2023 A 185/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGOS DE CONFIANÇA.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº 181, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº 14.133/2021 E ULTRATIVIDADE DAS LEIS Nº 8.666/93, Nº 10.520/2002 E Nº 12.462/2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista o disposto no art. 95º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre o marco temporal de transição entre a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 190 e 191, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o esaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;

### DECRETA:

**Artigo 1º** -- No âmbito do Município de Boa Vista do Tupim, os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 22 de dezembro de 2023.

**§ 1º** - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o "caput" deste decreto serão publicados no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



§ 2º Os processos licitatórios instaurados com base nas Leis 8.666/93 ou 10.520/02 que não tiverem a publicação do edital realizada até 29 de dezembro de 2023 deverão ser revogados e/ou alterados para a Lei 14.133/2021.

§ 3º O processo licitatório instaurado deverá indicar expressamente qual opção de lei foi adotada, de modo que, será por ela regido durante toda vigência, bem como as atas, os contratos decorrentes e seus aditamentos ou outro instrumento hábil.

§ 4º No caso de necessidade de alterações que acarretem em republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este Decreto.

**Art. 2º** - Os contratos sob o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações terão seu regime de vigência por ela definidos, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

**Art. 3º** - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

**Art. 4º** - Aos processos licitatórios tramitados com fundamento nas Leis nº 8.666/93 ou nº 10.520/02 serão acompanhados, processados, julgados e fiscalizados com base nessas legislações, inclusive quanto às Comissões (Permanente de Licitação e do Pregão).

**Art. 5º** - A partir do dia 1º de janeiro de 2024, não será aceita a instauração a fase interna dos processos licitatórios com fundamento nas Leis nº 8.666/93 ou nº 10.520/02.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de dezembro de 2023

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**DECRETO Nº.182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.****VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGOS DE CONFIANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** tratar-se de cargos de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam, exonerados dos seus respectivos cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os (as) senhores (as) abaixo relacionados, como segue:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO</b>
Adriele Gomes Santos	Diretora de Divisão
Ana Célia Fonseca Vieira	Diretora de Divisão
Ana Paula Muniz dos Santos	Diretora de Divisão
Dielma Ramos Braga dos Santos	Diretora de Divisão
Dilma Ramos Braga dos Santos	Diretora de Divisão
Edivaldo Almeida Rebouças Filho	Diretor de Divisão
Elisangela Nascimento Santana	Diretora de Divisão
Érica Evangelista Damasceno	Diretora de Divisão

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de **10 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de dezembro de 2023.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**DECRETO Nº.183, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGOS DE CONFIANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** tratar-se de cargos de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam, exonerados dos seus respectivos cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os (as) senhores (as) abaixo relacionados, como segue:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO</b>
Edilma Aragão da Silva	Vice-Diretora Escolar
Geane Carmo dos Santos	Vice-Diretora Escolar
Helionelia dos Santos Barbosa	Vice-Diretora Escolar
Itamara da Silva de Jesus	Vice-Diretora Escolar
Jamile Pereira Silva Catarino	Vice-Diretora Escolar
Luzinete Andrade Oliveira Pereira	Vice-Diretora Escolar
Márcio dos Santos Paixão	Vice-Diretor Escolar
Maria Celeste Cruz dos Santos	Vice-Diretora Escolar
Marielza de Jesus Leite	Vice-Diretora Escolar
Marilândia dos Santos Araújo de Souza	Vice-Diretora Escolar
Sergio Simplício de Oliveira Filho	Vice-Diretor Escolar

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de **10 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de dezembro de 2023.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**DECRETO Nº.184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGOS DE CONFIANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** tratar-se de cargos de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam, exonerados dos seus respectivos cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os (as) senhores (as) abaixo relacionados, como segue:

SERVIDOR (A)	CARGO
Ana Érica Ribeiro Araújo	Secretária Adjunta
Suedina Silva Carvalho	Secretária Adjunta
Thiago dos Santos Amorim	Secretário Adjunto
Valcileide Santos Lima Rodrigues	Secretária Adjunta

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de **10 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de dezembro de 2023.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº.185, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE  
PESSOAL DE CARGOS DE  
CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** tratar-se de cargos de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

## DECRETA:

**Art. 1º-** Ficam, exonerados dos seus respectivos cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os (as) senhores (as) abaixo relacionados, como segue:

SERVIDOR (A)	CARGO
Andreza Sousa dos Santos	Secretária Escolar
Carlene de Jesus Lima	Secretária Escolar
Flávia Santos Santana	Secretária Escolar
Giselle Alves Lima da Silva	Secretária Escolar
Jaqueline Bispo da Silva	Secretária Escolar
Jessimari da Paz Ribeiro	Secretária Escolar
José Pereira Britto Neto	Secretário Escolar
Keliane de Jesus Miranda Costa	Secretária Escolar
Lucielma dos Santos Barbosa	Secretária Escolar
Maria Iracema Oliveira Aragão	Secretária Escolar
Miralva Moreira dos Santos Pedra	Secretária Escolar
Naiane Santos Nascimento	Secretária Escolar
Larissa da Silva Santa Clara	Secretária Escolar

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de **08 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de dezembro de 2023.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br